



ETIQUETA

Câmara dos Deputados

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data **16/10/2013** proposição **PL 3555 2004**

Autor **Deputados Antonio Brito** nº do prontuário **189**

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1996.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 26 do Substitutivo proposto pelo relator, a seguinte redação:

“Art. 26. O resseguro, observada a modalidade contratada, abrangerá a totalidade do interesse ressegurado, incluído o interesse da seguradora relacionado à recuperação dos efeitos da mora no cumprimento dos contratos de seguro, bem como as despesas de salvamento e as efetuadas em virtude da regulação e liquidação dos sinistros.”

JUSTIFICATIVA

A lei brasileira deve sempre pugnar pela solução mais abrangente, que aliás corresponde à tradição do mercado segurador e ressegurador brasileiro, mesmo em tempos de monopólio. É importante evitar que, praticamente pelo mesmo preço, o mercado brasileiro seja forçado a deprimir o conteúdo dos seguros aqui comercializados.

PARLAMENTAR

Brasília, 16 de outubro de 2013

Deputados Antonio Brito